



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS**

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO N° 000185/2021, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARIZOPOLIS/PB E A EMPRESA AF  
AMARO CONSTRUCOES E SERVICOS  
EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ n° 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF n° 009.910.544-66, Carteira de Identidade n° 2631985 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa AF AMARO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - RUA DOMINGOS DE MEDEIROS, SN - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ n° 29.107.599/0001-49, neste ato representado por Francisco Costa da Silva Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Bezerra da Silva, 53, Nova Vida - Pombal - PB, CPF n° 039.216.814-64, Carteira de Identidade n° 2647448 SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 000185/2021, firmado em 23 de Agosto de 2021, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 001/2021, tudo em conformidade com a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 0185/2021, firmado em 23 de agosto de 2021, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 001/2021, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do contrato original, até o dia 31.01.2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de prorrogação se deve ao fato de que a empresa não tinha recebido a ordem de serviços, ocasionando retardamento na execução de suas obrigações previstas no contrato, podendo, neste caso específico, ser efetuado o aditamento deste, haja vista a necessidade para a realização da obra. Sendo assim, o presente instrumento se fundamenta nas disposições do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei n° 8.666/93.

República Portuguesa  
 1.ª República  
 Governo da República  
 Ministério da Educação  
 Direcção-Geral do Ensino Superior

Área de Intervenção Académica

A Direcção-Geral do Ensino Superior, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, tem o prazer de comunicar a Vossa Excm.ª que a Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresentando o seguinte parecer:

O parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, é o seguinte:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

O parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, é o seguinte:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

O parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, é o seguinte:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:

A Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o parecer da Comissão de Avaliação do Curso de Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico, apresenta o seguinte parecer:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Marizópolis - PB e Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas do CONTRATANTE.

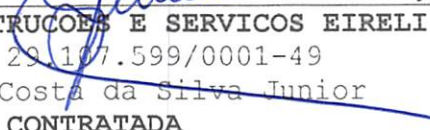
**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Primeiro Termo de Aditamento.

Marizópolis/PB, 22 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
CONTRATANTE

**Francisco Costa da Silva Júnior**  
**CPF: 039.216.814-64**  
Procurador

  
\_\_\_\_\_  
**AF AMARO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ nº 29.107.599/0001-49  
Francisco Costa da Silva Junior  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  \_\_\_\_\_

CPF Nº 064.417.084-00

2)  \_\_\_\_\_

CPF Nº 768.803.544-99

Associação Castelo Branco (União)  
CNPJ nº 07.011.816/0001-00  
Prestadora